



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.357, DE 18 DE ABRIL DE 2007.**

*“Dispõe sobre criação e extinção de empregos públicos com alteração dos anexos I, II e III do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Monteiro Lobato”.*

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos, constantes do Anexo I – Dos Empregos Públicos de Caráter Permanente, da Lei 1.232, de 11 de março de 2003, os seguintes empregos públicos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Tesoureiro	A-4
01	Contador	A-5

**Art. 2º** - Fica criado, fazendo parte integrante do Anexo II – Cargos Públicos de Provimento em Comissão, da Lei 1.232, de 11 de março de 2003, o seguinte emprego público:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor Legislativo	B-2

**Art. 3º**- Fica aprovado, fazendo parte integrante da presente Lei a alteração dos anexos I - Dos Empregos Públicos de Caráter Permanente, II – Cargos Públicos de Provimento em Comissão e III – Escala de Vencimentos, da Lei nº 1.232 de 11 de março de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente para o presente exercício financeiro, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de abril de 2007.

  
**SEBASTIAO COELHO DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
*Diretor Administrativo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**ANEXO I**

**EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>01</b>	<b>Servente</b>	<b>A-1</b>
<b>01</b>	<b>Escrivário</b>	<b>A-2</b>

**REQUISITOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE**

<b>EMPREGOS</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>Servente</b>	Aptidão física, noções de limpeza e higiene, 4ª série completa do Ensino Fundamental (antigo 1º grau ou primário).
<b>Escrivário</b>	Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial), noções de redação e informática.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**ANEXO II**

**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>01</b>	<b>Assessor da Presidência</b>	<b>B-1</b>
<b>01</b>	<b>Assessor Legislativo</b>	<b>B-2</b>
<b>01</b>	<b>Chefe da Secretaria Geral</b>	<b>B-3</b>
<b>01</b>	<b>Assessor Jurídico</b>	<b>B-4</b>

**REQUISITOS PARA OS CARGOS PÚBLICOS  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>EMPREGO</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>Assessor da Presidência</b>	Ensino médio completo (antigo 2º grau ou colegial) e noções de informática, redação, arquivo e urbanidade.
<b>Assessor Legislativo</b>	Ensino médio completo, noções de informática, redação, processo legislativo e tesouraria.
<b>Chefe da Secretaria Geral</b>	Ensino médio completo (antigo 2º grau ou colegial) e noções de informática, redação, secretaria e urbanidade.
<b>Assessor Jurídico</b>	Advogado, experiência de dois anos e registro na O.A.B.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**ANEXO III**

**ESCALA DE VENCIMENTOS**

**EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTOS – R\$</b>
<b>A-1</b>	<b>350,00</b>
<b>A-2</b>	<b>359,61</b>

**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTO – R\$</b>
<b>B-1</b>	<b>550,32</b>
<b>B-2</b>	<b>700,00</b>
<b>B-3</b>	<b>850,00</b>
<b>B-4</b>	<b>1.313,32</b>